ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56250 — GABINETE DO PRESIDENTE

Sanciono, publique-se registre se e dê-se ciência à Câmara dos Vereadores.
Em 15 de outubro de 1984
PREFEITO

LEI Nº 244

EMENTA: Orça a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1985 e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Trindade para o exercício financeiro de 1985, descriminados pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita e fixa a Despesa em Cr$ 917.400.000,00 (novecentos e dezessete milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor especificadas em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária:.....Cr$	27.642.892,00
Receita Patrimonial:.....Cr$	6.500.000,00
Receita Industrial:.....Cr$	8.000.000,00
Transferencias Correntes:.....Cr$	521.403.608,00
Outras Receitas Correntes:.....Cr$	11.600.000,00
T O T A L:.....Cr$	575.146.500,00

II - RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens Móveis:.....Cr$	10.200.000,00
Transferencias de Capital:.....Cr$	332.053.500,00
T O T A L:.....Cr$	342.253.500,00
T O T A L G E R A L:.....Cr$	917.400.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada através das Unidades orçamentárias segundo as Categorias Econômicas distribuidas da seguinte forma:

a) - DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio:.....Cr$	405.400.000,00
Transferencias Correntes:.....Cr$	45.700.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES:.....Cr$	451.100.000,00

b) - DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos:.....Cr$	466.300.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL:.....Cr$	466.300.000,00
T O T A L G E R A L:.....Cr$	917.400.000,00

ESTADO DE PERNAMBUCO

CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56250 GABINETE DO PRESIDENTE

c) - DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01.00-Câmara Municipal:.....	Cr$	24.000.000,00
02.00-Executivo Municipal:.....	Cr$	49.500.000,00
03.00-Departamento de Administração:..	Cr$	70.700.000,00
04.00-Departamento de Finanças:.....	Cr$	59.500.000,00
05.00-Departamento de Educação e Cultura:.....	Cr$	160.000.000,00
06.00-Departamento de Saúde e Bem Estar Social:.....	Cr$	71.500.000,00
07.00-Dapartamento de Obras e Urbanismo:.....	Cr$	482.200.000,00
T O T A L G E R A L:.....	Cr$	917.400.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da Despesa fixada, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Atendendo a necessidade do serviço, alterará no decorrer do exercício financeiro os recursos destinados as Unidades orçamentárias;

III - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1985, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 15 de outubro de 1984.

TEREZA ANGÉLICA FERRAZ DE SOUZA
Presidente

JOSÉ DELMONDES DOS REIS
1º Secretário